



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 457/73

EMENTA - Determina a abertura de créditos especiais; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de créditos especiais na importância total de Cr\$ 111.770,00 (cento e onze mil, setecentos e setenta cruzeiros).

§ Único - Os créditos de que trata o presente artigo, destinam-se ao pagamento do débito desta Prefeitura para com o funcionalismo público municipal, pessoal contratado, gratificados e pensionistas, referente ao exercício de 1972, devendo os referidos créditos serem distribuídos pelas unidades orçamentárias da seguinte maneira:

10 - CÂMARA MUNICIPAL	
10.1 <u>Corpo Deliberativo e Secret. da Câmara</u>	
3.1.5.0-00 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	840,00
20 - GOVERNO MUNICIPAL	
20.1 <u>Gabinete do Prefeito</u>	
3.1.5.0-02 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	1.800,00
30 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
30.1 <u>Secretaria da Prefeitura</u>	
3.1.5.0-09 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	230,00
30.2 <u>Guarda Noturna Municipal</u>	
3.1.5.0-29 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	5.570,00
40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
40.1 <u>Tesouro Municipal</u>	
3.1.5.0-19 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	13.000,00
40.2 <u>Serviço de Fiscalização</u>	
3.1.5.0-12 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	1.130,00
50 - SERVS.INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO	
50.1 <u>Administ.Merc.Açougue Mat.Municipais</u>	
3.1.5.0-96 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	5.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

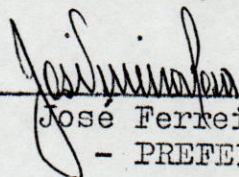
PERNAMBUCO

60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60.1 <u>Ensino Primário</u>	
3.1.5.0-61 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	54.690,00
60.2 <u>Colégio Normal</u>	
3.1.5.0-62 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	3.730,00
70 - SERVS.DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
70.1 <u>Serviço Médico-Hospitalar</u>	
3.1.5.0-71 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	4.960,00
70.2 <u>Serviço de Bem-Estar Social</u>	
3.1.5.0-82 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	5.160,00
80 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
80.2 <u>Serviços de Obras e Urbanismo</u>	
3.1.5.0-99 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	1.130,00
90 - SERVIÇOS URBANOS	
90.1 <u>Serviço de Limpeza Pública</u>	
3.1.5.0-92 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	13.170,00
90.2 <u>Iluminação Pública</u>	
3.1.5.0-93 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	460,00
90.3 <u>Cemitérios Públicos</u>	
3.1.5.0-97 - Desp.de Exerc.Anteriores .. Cr\$	370,00
TOTAL	Cr\$ 111.770,00
	=====

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas expostas no artigo anterior, correrão por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no fim do exercício p.passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajedo, 05 de fevereiro de 1973.



José Ferreira Rosa
- PREFEITO -

